

Fazendo perícia em Antropologia no MPF: transformações institucionais e reconhecimento de direitos socioculturais¹

Raphael Frederico Acioli Moreira da Silva
Ministério Público Federal (MPF/PA)

Palavras-chave: Analistas Periciais em Antropologia; Ministério Público Federal; Atuação Pericial.

1) Introdução

O presente trabalho visa apresentar um breve relato de minha experiência como perito em Antropologia do Ministério Público Federal (MPF), de modo a relacionar esta trajetória pessoal com as características deste campo profissional, o que representou o surgimento deste campo no contexto institucional brasileiro, e suas transformações, principalmente no que tange às possibilidades de atuação da Antropologia.

A Constituição Federal de 1988 ampliou o conjunto de atribuições do Ministério Público Federal, entre as quais a prerrogativa de intervenção em todos os atos dos processos envolvendo os povos indígenas (Art. 232). Além disso, o reconhecimento à propriedade coletiva das terras ocupadas pelos chamados remanescentes das comunidades dos quilombos (Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) propiciou um novo campo de atuação para o MPF, que será consolidado nas décadas seguintes.

Por outro lado, o reconhecimento pelo Estado da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas e os direitos sobre suas terras tradicionalmente ocupadas (Art. 231), associado à garantia dos modos de criar, fazer e viver dos grupos formadores da sociedade brasileira (Art. 216, inciso II), possibilitou também ampliar o campo de ação para outros grupos sociais, no sentido da pluralidade de diferentes modos de vida dentro do ordenamento jurídico nacional. Essa interpretação ampliada dos direitos dos grupos, embora nem sempre consolidada na prática dos embates jurídicos, significou ao menos uma sinalização para novos rumos quanto às relações entre o Estado e diferentes grupos étnica e/ou culturalmente diferenciados.

Nesta nova configuração, que reflete muito do sentimento de mudança na sociedade brasileira após o fim da ditadura militar, a Antropologia foi o campo de saber

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024)

que se estabeleceu como interlocutor nas relações com o Estado e mais especificamente, com o Poder Judiciário. Isso aconteceu devido à trajetória de atuação de gerações de antropólogos que há décadas já atuavam nos embates políticos e jurídicos em torno da situação dos povos indígenas.

No período imediatamente anterior a 1993, quando foi publicada a Lei Complementar nº 75, estabelecendo o estatuto do Ministério Público da União, que abrange entre seus ramos o Ministério Público Federal, podemos observar alguns eventos que apontam para o modo como a instituição foi construindo as bases dessa relação com a Antropologia. Em 1986, houve o início da parceria entre o MPF e a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), com o objetivo de indicação de peritos em Antropologia no âmbito de processos judiciais. Nesse período o MPF contratou uma antropóloga para atuar no assessoramento à Secretaria de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e dos Interesses Difusos (SECODID), responsável na época pela temática indígena dentro da instituição.

Em 1993 aconteceu também o primeiro concurso público para o provimento de cargos da instituição, que contou pela primeira vez com analistas periciais em Antropologia. Os recém-ingressos no MPF se concentraram majoritariamente na 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, setor que passou a trabalhar com a temática dos direitos socioculturais. As Câmaras são divididas por temas e possuem como atribuições zelar pela atuação coordenada dos procuradores da República em relação a esses temas, bem como analisar e revisar pedidos de arquivamento de procedimentos abertos por membros do MPF em instâncias inferiores.

De um modo geral, podemos separar a atuação pericial em Antropologia no MPF em três períodos: 1) de 1994 até 2013, que abrange o primeiro concurso de servidores peritos (podendo ainda considerar a atuação de peritos que entraram poucos anos antes no órgão e que pavimentaram o caminho) até a criação da Secretaria de Apoio Pericial (SEAP); 2) de 2014 até 2017, que consiste na criação da SEAP e que estabeleceu alguns pontos de referência até hoje existentes como a atuação nacionalizada e a gestão de pedidos de perícia via Sistema Pericial, sistema informatizado de abrangência nacional para solicitação e distribuição de perícias; 3) e finalmente de 2018 em diante, que corresponde ao momento atual, quando a SEAP é extinta, dando lugar à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA).

Dentro de cada período, pretendo descrever as formas pelas quais a atuação pericial se configurou, partindo de alguns elementos principais, como os enquadramentos funcionais, as relações entre os peritos e os membros do MPF, os tipos de trabalhos desenvolvidos, as potencialidades da perícia em Antropologia em cada período.

2) A vinculação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

No primeiro período, de 1994 a 2013, tomou posse a maioria dos peritos em Antropologia hoje em atividade no MPF. Ao entrarem, os peritos foram vinculados tematicamente à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, por dirimirem tecnicamente quesitos de natureza sociocultural, formulados no âmbito de processos extrajudiciais e judiciais relacionados a povos e comunidades tradicionais na interface com o ordenamento jurídico brasileiro. Do ponto de vista administrativo mais imediato, foram lotados na PGR, nas Procuradorias da República nas capitais dos estados ou em municípios com sedes da Justiça Federal.

A definição dos locais de lotação dos peritos envolvia, de maneira geral, o interesse dos membros do MPF que atuavam com a temática da 6ªCCR em suas unidades locais, em diálogo com a própria Câmara. Ao chegarem nas Procuradorias de República, os peritos eram vinculados ao gabinete de um dos membros do MPF ou do Procurador-Chefe. A gestão da frequência, das férias e dos serviços externos era realizada por chefes imediatos da unidade local onde o perito trabalhava. A natureza específica do trabalho dos peritos se diferenciava da rotina dos demais servidores do MPF, seja analistas de Direito, outros analistas ou técnicos administrativos.

Logo de início, grande parte do trabalho dos peritos envolvia tomar conhecimento das diferentes comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, entre outros, de seus modos de organização, suas reivindicações, interações e conflitos com outros agentes sociais locais, como órgãos públicos ou setores econômicos privados.

No meu caso, prestei o concurso de 2004 e não fui chamado na primeira convocação. Havia concluído em 1999 minha graduação em Ciências Sociais nas áreas de concentração de Antropologia e de Sociologia, na Universidade Estadual de Campinas. Porém, no final da graduação estava atuando em um núcleo de pesquisa de História Social e como consequência defendi minha dissertação de Mestrado na História. O início dos anos 2000 foi marcado por oportunidades de concursos públicos nas áreas de Ciências

Sociais, em parte como resultado da mudança no governo federal, com a eleição de Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT) para a presidência do Brasil. Nesse contexto, decidi tentar o ingresso no serviço público.

Após cerca de nove meses atuando no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no serviço de regularização de territórios quilombolas no Estado do Rio de Janeiro, fui chamado para assumir o cargo de analista pericial em Antropologia na Procuradoria da República no Município de Santarém/PA. No Estado do Pará houve a abertura de vagas para os municípios de Santarém e Marabá. Entrei junto com outro colega que assumiu o cargo em Marabá. Antes de nós dois, houve o ingresso de mais dois concursados, que desistiram depois de quase um ano de atuação em cada um dos municípios.

Chegando em Santarém, em novembro de 2006, encontrei um procurador da República que havia alguns meses atuado judicialmente no reconhecimento de uma comunidade ribeirinha no médio Tapajós, Montanha e Mangabal, que quase foi destituída de suas terras por meio de registros cartoriais ilegais, na região de Itaituba/PA. Conheci o perito que trabalhou no caso, um pesquisador na área de Geografia Humana que atuou *ad hoc* em conjunto com uma bióloga da universidade pública local. No contato com esse pesquisador e com o procurador da República, tive a oportunidade de observar as características da atuação pericial, suas formas argumentativas e modos de apresentação dos resultados, que serviram como referências para meus primeiros trabalhos. Ao mesmo tempo, fazia ligações telefônicas para colegas da Perícia em Antropologia lotados em outros estados, buscando auxílio, tirando dúvidas, pedindo indicações bibliográficas, tudo para me familiarizar com a rotina dos trabalhos. No ano seguinte, em 2007, participei do Encontro da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, em São Luís/MA, onde pude conhecer pessoalmente a maioria dos colegas.

Nesse ínterim, fui estabelecendo contatos com redes de lideranças, associações, comunidades, pesquisadores e organizações da sociedade civil que atuavam na região. Um trabalho que pude desenvolver foi o acompanhamento mais intensivo das demandas de titulação das comunidades quilombolas na região de Santarém, assim como das demandas pela demarcação de terras indígenas no baixo Tapajós. Nesses dois temas em especial, a Procuradoria de Santarém havia contado anos antes com a atuação de um procurador da República que construiu uma sólida reputação de luta pelos direitos dessas comunidades. Outra área de atuação importante foi a dos conflitos entre as comunidades

quilombolas da região do rio Trombetas, a empresa de Mineração Rio do Norte (MRN) e o Ibama, que estabeleceu unidades de conservação que restringiram o acesso histórico dessas comunidades a seus territórios ancestrais, como descendentes dos antigos mocambos, núcleos de resistência contra a escravidão em toda a região do baixo Amazonas.

Diferente de outros cargos no MPF, com maior número de vagas, e, portanto, com mais opções de remoção para outros locais, o cargo de perito – e especialmente o de perito em Antropologia – representava em muitos casos uma escolha de permanência durante muitos anos no local de lotação, principalmente em cidades médias distantes das capitais dos estados brasileiros. Isso implicava numa decisão pessoal bastante significativa e, que ao longo dos anos gerou em certos contextos, o esforço de alguns peritos junto à administração a fim de buscar formas de se mudar para outros locais.

No que se refere ao trabalho pericial, percebe-se de modo geral nesse período a gênese de modelos específicos de produtos periciais, notadamente o assessoramento, devido à maior proximidade do perito em relação aos membros do MPF locais. Ao mesmo tempo, os peritos elaboravam peças técnicas baseadas em análise documental e em trabalhos de campo etnográficos, seja para subsidiar procedimentos extrajudiciais quanto judiciais. Desse período consolidou-se, de modo geral, a produção pericial nesses três grandes modelos, o assessoramento, a análise documental e a perícia de campo.

Excetuando os peritos lotados em Brasília, na Procuradoria-Geral da República, que atuavam mais próximos à rotina da 6ª Câmara e eventualmente faziam trabalhos em outros estados onde não havia peritos, os peritos lotados nas capitais ou nos demais municípios ficavam em geral circunscritos às demandas dos procuradores da República titulares nas unidades locais. Os encontros anuais da 6ª Câmara serviam como momentos de alguma troca de experiências ou articulações entre os peritos, que poderiam ser úteis no âmbito das atividades exercidas ao longo do ano.

Nesse contexto, a dinâmica construída pelo perito em relação ao procurador local era de extrema importância para o desenvolvimento dos trabalhos. Nos casos em que os procuradores permaneciam longos anos em uma determinada unidade, ou que possuíam interesse genuíno em se envolver com as questões pertinentes às

comunidades e povos, era mais provável que o trabalho dos peritos pudesse resultar em algumas conquistas para o reconhecimento dos direitos destes grupos.

3) A criação da Secretaria de Apoio Pericial

A criação da SEAP em 2014 significou uma importante transformação no modo como se produz perícia no MPF. Em vez do atendimento a alguns pontos específicos no país, onde havia a lotação de peritos, pensou-se em um sistema de atendimento nacionalizado, por meio da criação de “Centros Regionais de Perícia” (CRP).

Nesse momento, mudou-se a relação de chefia: servidores das unidades locais foram nomeados chefes de cada um dos seis Centros Regionais, tornando-se por sua vez os chefes imediatos dos peritos. O CRP 1 abrangia os estados de Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e São Paulo; o CRP 2, Espírito Santo e Rio de Janeiro; o CRP 3, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina; o CRP 4, Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará, Rondônia e Roraima; o CRP 5, Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Sergipe e Rio Grande do Norte; e o CRP 6, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Tocantins. Enquanto isso, na PGR, foram criados os cargos de “Assessores Temáticos” ocupados por peritos de diferentes áreas periciais, relacionados a cada uma das Câmaras de Coordenação e Revisão.

As rotinas de atendimento das perícias passaram por uma grande transformação, com a criação do Sistema Pericial. Esse sistema se tornou a ferramenta de gestão das solicitações de perícia: os peritos passaram a atender somente pedidos formulados via Sistema Pericial. Além disso, por meio do sistema todas as unidades do MPF poderiam formular pedidos de perícia. Isso permitiu pela primeira vez um ambiente de consulta sistematizado, ao longo do tempo, acerca dos tipos de perícias solicitadas, dos temas e dos diferentes trabalhos periciais produzidos.

Por outro lado, isso contrastava com o modelo anterior de atendimentos, em que o perito estava inserido na rotina de um ou poucos gabinetes de procuradores da República, situação em que os pedidos de perícias não tinham uma fila definida. O resultado era que os prazos eram negociados conforme a dinâmica de atuação dos membros do MPF, por sua vez relacionada com os prazos da Justiça Federal.

Com a criação do Sistema Pericial, os pedidos de perícia passaram a vir de muitos gabinetes, em diversos estados brasileiros, o que indicava a necessidade de uma

ordem de atendimento, com parâmetros de priorização estabelecidos da forma mais transparente possível. Havendo conflitos quanto à ordem de atendimentos, esses passaram a ser geridos pela Secretaria, por meio de normativas internas.

A criação da SEAP trouxe também mudanças importantes na gestão de pessoas. Vale mencionar que nem todos os peritos se vincularam à SEAP. Houve alguns que permaneceram no modelo anterior, principalmente na PGR, atuando para a 6ªCCR ou para a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), enquanto todos os peritos lotados nos estados ingressaram no modelo novo. A questão dos pedidos de alguns peritos para alteração de locais de lotação foi avaliada pela SEAP na época, o que significou o atendimento a algumas reivindicações antigas. Na prática, a SEAP passou a atuar diretamente na gestão de pessoas em relação aos peritos, embora isso não tenha se dado completamente, uma vez que as unidades locais ainda mantinham influência nas decisões referentes às lotações existentes.

Do ponto de vista da relação com os membros do MPF que demandam as perícias, os peritos passaram cada vez mais a realizar perícias longe das circunscrições das Procuradorias da República (PRs) ou Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) em que habitualmente desenvolviam seus trabalhos. Isso acontecia também no passado, mas com uma frequência muito menor. Neste período por exemplo, comecei a atender mais sistematicamente solicitações de perícia de outras regiões, além da PRM-Santarém. Realizei perícias na circunscrição judiciária da capital do Estado, junto a comunidades afetadas pelo Distrito Industrial de Barcarena/PA, e junto a uma comunidade ribeirinha no município de Muaná, no arquipélago do Marajó.

Outra novidade foi meu primeiro trabalho com um perito de outra área dentro do quadro de peritos, da Engenharia Florestal. Como vimos, os peritos em Antropologia em sua maioria eram vinculados à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. Já os peritos de outras áreas estavam distribuídos nas demais Câmaras, havendo maior diversidade na 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, dedicada aos temas de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, responsáveis por casos envolvendo licenciamentos de grandes empreendimentos, patrimônio arqueológico e afins. Essa aproximação entre peritos de diferentes áreas vai se intensificar no próximo período, não só no plano operacional, de realização das perícias, como também no plano da gestão administrativa.

Esse período também corresponde ao último influxo de novos peritos, decorrente do concurso de 2013. Ao final do período da SEAP havia 29 peritos em

Antropologia, o maior número desde o início da atuação da perícia em Antropologia, na década de 1990. De lá para cá, não houve novos concursos.

4) A Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise

Finalmente, chegamos ao terceiro período, de 2018 até a atualidade, com o fim da SEAP e a criação da SPPEA (Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise). Do ponto de vista gerencial, houve o fim dos Centros Regionais de Perícia, com a organização das equipes de peritos geridas diretamente pelas Assessorias Temáticas. Estas passaram a ser denominadas Assessorias Nacionais de Perícia, no total de cinco: Engenharia e Arquitetura, Contabilidade e Economia, Meio Ambiente, Antropologia, e a de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Dentro de cada Assessoria, para fins de gestão de pessoal (frequência, viagens, licenças etc.) os peritos foram divididos em duas unidades, a Assessoria propriamente dita e uma Supervisão. O caso da Antropologia é singular, por ser a única Assessoria com apenas uma especialidade pericial entre seus quadros.

Em contraste com o modelo da SEAP, cuja nomeação dos Chefes dos Centros Regionais envolveu a atuação das unidades locais, a SPPEA optou por um modelo mais centralizado administrativamente, com base na PGR. Além disso, peritos passaram a ser chefes imediatos de seus pares. Em termos mais práticos, representou a possibilidade de maior atuação dos peritos no contexto da formulação das perícias, seja por meio do diálogo com os gabinetes demandantes, seja pela capacidade de planejamento e gestão junto à própria equipe acerca das condições de realização das perícias.

Como vimos, as especialidades periciais foram agrupadas em diferentes Assessorias. Os peritos ainda estavam lotados fisicamente nos Estados, mas seguiam fluxos de trabalho gerenciados pelas Assessorias. De certo modo, as dinâmicas do gabinete local e da Assessoria sediada em Brasília se interrelacionam no cotidiano do trabalho dos peritos.

Para alguns colegas, o modelo das Assessorias representou certo distanciamento das redes de diálogos existentes com os procuradores das Repúblicas vinculados aos temas de atuação dos peritos em Antropologia, ao menos nos termos em que isso ocorria no passado. Para outros, a aproximação com peritos de outras áreas trouxe novas perspectivas de construção de um campo de saber mais autônomo no

contexto da política interna da instituição, e por isso possibilidades interessantes para o desenvolvimento da carreira.

Em 2017, com a transferência de um colega que estava em Belém/PA para Dourados/MS, meu cargo foi transferido de Santarém para a capital paraense, para onde me mudei. Uma colega perita que havia assumido como Assessora-Chefe da Perícia em Antropologia me convidou para assumir o outro cargo de gestão que surgiu nesse novo contexto, o de Supervisor de Perícia em Antropologia, vinculado à Assessoria. Essa divisão entre Assessoria e Supervisão possuía a princípio a justificativa de estabelecer duas equipes, uma voltada para o atendimento a partir da PGR, em Brasília (a Assessoria), enquanto a Supervisão abrangia majoritariamente peritos que estavam nas regiões Norte e Nordeste. Com o tempo, esse critério foi se atenuando, à medida que peritos de ambos os setores poderiam atender perícias em diversas partes do país, conforme a necessidade. Os critérios para a designação das perícias levam em conta tanto questões logísticas, como a distância dos peritos para o local de realização, como também a familiaridade destes com os grupos relacionados aos trabalhos demandados, e a maior experiência no tratamento das temáticas que são objeto da análise pericial.

Com o passar do tempo, alguns desafios foram surgindo no cotidiano dos trabalhos. O modelo SEAP/SPPEA, com base no atendimento pontual das demandas, entra em colisão com a redução do quantitativo de peritos da equipe, em progressiva diminuição devido aos peritos que estão se aposentando, e isso tem resultado em um estoque de perícias não atendidas, na medida que não se consegue atender as demandas no ritmo em que são formuladas. Talvez essa questão não fosse percebida no modelo anterior, uma vez que os atendimentos eram mais localizados em poucas unidades demandantes. Por outro lado, a redução no quadro de peritos foi bastante significativa: de 29 peritos em 2018, o número caiu para 23 em 2023, com a perspectiva de chegar a apenas 17 em 2028.

Em conversa com um dos peritos que acompanhou a transição da SEAP para a SPPEA, este comentou que uma das ideias para a Secretaria era estruturar-se como um centro de produção de conhecimento, atuando de maneira mais ampla. Em vez de se concentrar nos casos “a varejo”, segundo suas palavras, a atuação pericial poderia subsidiar o MPF na intervenção junto às condições objetivas em que certos temas se apresentam, o que em certos contextos, poderia até diminuir a necessidade do atendimento pontual e atomizado de perícias. Contudo, não foi o que aconteceu. Embora

haja a atuação de peritos em certos Grupos de Trabalho ou em iniciativas do MPF com outras instituições, o que se verifica é o esforço em atender um volume crescente de solicitações de perícia com um quadro de peritos cada vez mais reduzido.

Diante deste cenário, a Administração foi demandando o estabelecimento de parâmetros para o atendimento pericial, como estimativas de prazos de entrega, conforme o tipo de serviços solicitados. Considerando a complexidade das demandas, as condições de interação com os diferentes atores sociais na pesquisa e o grau de conhecimento dos peritos a respeito da realidade do grupo, para perícias que exigem trabalho de campo, que compõem grande parte das demandas periciais, definiu-se a previsão de um prazo médio de 60 dias, podendo variar de acordo com a complexidade para o prazo de 90 dias. Quanto às perícias que exigem apenas análise documental, o prazo médio é de 20 dias. Na prática, esses prazos sempre variam, conforme a chegada de demandas urgentes ou dependendo das ocorrências durante as atividades.

Outra inovação nesse período foram as rodadas de revisão das perícias feitas por integrantes da própria equipe. Na Antropologia, criou-se um grupo de trabalho que estabeleceu como se dariam essas revisões, que durou pouco tempo, entre o final de 2018 e início de 2019. Um motivo levantado para a pouca adesão foi a dificuldade de conciliar a revisão dos textos com os prazos das demandas urgentes. Contudo, o motivo provável foi a dificuldade de se estabelecer uma rotina de troca de experiências de trabalho dentro da equipe.

Em outubro de 2020, fui convidado para assumir a chefia da Assessoria. Dois eventos marcantes ocorreram nesse período: do ponto de vista mais geral, a emergência da crise sanitária devido à pandemia do coronavírus (COVID-19), em março de 2020, e internamente, a expansão do regime de trabalho a distância. Esses dois eventos se relacionaram e produziram um exemplo de atuação pericial diferente do atendimento cotidiano dos peritos. No início da quarentena estabelecida pela instituição no primeiro semestre de 2020, grande parte da equipe atuou na elaboração de perícias referentes à situação dos grupos socioculturais quando da disseminação da pandemia, em conjunto com a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. A formulação dos quesitos, o debate acerca da definição dos grupos a serem contatados, os métodos utilizados e a apresentação dos resultados: em todas essas etapas houve a participação da equipe pericial em Antropologia. O produto de tais perícias foi consolidado em livro publicado pela Câmara em 2021 (BRASIL, 2021).

Quanto à gestão dos fluxos de trabalho, optou-se por definir um modelo de gestão compartilhada, em que as chefias da Assessoria e da Supervisão, junto com seus substitutos, promoviam reuniões periódicas e faziam a mediação entre as demandas que vinham da administração e o cotidiano das demandas periciais. Desde o início, tentou-se organizar rodadas de apresentação de trabalhos dentro da equipe. Em 2023, a Assessoria conseguiu aprovar dois eventos de capacitação interna, em que os participantes elegeram trabalhos considerados representativos de suas trajetórias e apresentaram à equipe.

Finalmente, chegamos em 2024 tendo aprovado outro evento de capacitação, nesse caso a participação da maioria dos integrantes da equipe na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia. Uma das atividades organizadas é uma reunião com a diretoria da ABA e representantes de seus comitês, para debater questões de interesse para a atuação pericial.

Como vimos, a trajetória da Perícia em Antropologia passou por várias transformações desde o início da década de 1990, quando o MPF passou a ter sua configuração atual na defesa dos direitos socioculturais. Ao longo desse período, percebemos quanto o fazer antropológico na instituição envolve a construção de um campo de relações entre os operadores do Direito e as comunidades com as quais fazemos as perícias. Este campo passou por diversas alterações, da inserção mais imediata dentro dos gabinetes dos procuradores da República, para a vinculação a uma secretaria própria, onde os fluxos de trabalho passaram a atender demandas de muitas unidades locais pelo país. Neste processo, uma perspectiva de análise possível é acompanhar o quanto esse conjunto de antropólogos tem caminhado na construção de um canal de expressão de suas vozes e práticas, em meio às demandas da instituição.

Bibliografia

AMORIM, E.; ALVES, K.; SCHETTINO, M. P. F. A ética na pesquisa antropológica no campo pericial. In.: FLEISCHER, S.; SCHUCH, P. S. (Org.). **Ética e regulamentação na pesquisa antropológica**. Brasília: Letras Livres / Editora Universidade de Brasília, 2010, pp. 193-216.

BRASIL. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 6. **Perícia em antropologia no MPF: primeiras contribuições no combate à pandemia de Covid-19**. Brasília: MPF, 2021.

BRISSAC, S. Os embates da questão Anacé: a atuação de antropólogos na efetivação de direitos territoriais indígenas no Ceará. In.: OLIVEIRA, J. P. de. MURA, F. SILVA, A. B. da (Org.). **Laudos antropológicos em perspectiva**. Brasília: ABA, 2015, p. 280-306.

BRISSAC, S.; SANTOS, M. M. Para além das peças periciais: a atuação dos antropólogos peritos no Ministério Público Federal. In.: III Reunião Equatorial de Antropologia (REA) e XII Encontro de Antropólogos do Norte e Nordeste (ABANNE). **Anais**, Boa Vista: Editora da Universidade Federal de Roraima, 2011.

CARREIRA, E. A. O lugar da Antropologia no campo multidisciplinar do laudo pericial. In.: LEITE, I. B. (Org.). **Laudos periciais antropológicos em debate**. Florianópolis: NUER/ABA, 2005, pp. 239-248.

STUCCHI, D. **Percursos em dupla jornada: o papel da perícia antropológica e dos antropólogos nas políticas de reconhecimento de direitos**. 2005. 390 f., enc. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.